

16 – QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

por Agentes de Segurança Penitenciários do quadro de servidores do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Escolta Hospitalar executar, como missão principal, as escoltas de presos que se encontrem sob cuidados médicos em hospitais de Belo Horizonte e RMBH.

Parágrafo Único – Os presos a que se refere o caput desse artigo são aqueles conduzidos pelas Instituições policiais civis, militares ou federais a hospitais e que, em razão de tal condição, a admissão na Unidade Prisional se efetivou com o preso hospitalizado.

Art. 4º - As escoltas hospitalares serão executadas observando-se a supremacia de força, de sorte a não expor a perigo os Agentes de Segurança Penitenciários, pacientes, visitantes, funcionários do hospital e o próprio preso.

Art. 5º - O armamento e equipamento a serem utilizados pelos Agentes de Segurança Penitenciários durante as escoltas hospitalares dependerá do “grau de risco da escolta”.

§1º – Caberá ao Coordenador da Central Integrada de Escolta do Sistema Prisional – CIESP/RN proceder à avaliação de risco e definir o contingente de pessoal, armamento e equipamento a serem empregados em cada escolta.

§2º - A avaliação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser atribuída ao Agente de Segurança Penitenciário que estiver de serviço na CIESP/RN, quando da ausência do Coordenador da Central de Escoltas.

Art. 7º - As tratativas operacionais junto a direção dos hospitais onde estiverem ocorrendo escoltas ficará a cargo da Subsecretaria de Segurança Prisional/Superintendência de Segurança/Diretoria de Segurança Externa.

Art. 7º - Os procedimentos operacionais relativos ao acionamento do Núcleo de Escolta Hospitalar, será objeto de Resolução Conjunta entre a Secretaria de Estado de Administração Prisional, Polícia Militar e Polícia Civil.

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA justifica, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

Nome	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Afonso Rodrigues Mariano Júnior	4	Atividade de gerenciamento das ações da Diretoria de Monitoramento Estratégico do Sistema Socioeducativo, por meio do desenvolvimento dos instrumentos de gestão e monitoramento dos indicadores das Unidades Socioeducativas componentes da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com as Leis nº 8.069/90 e 12.594/2012, bem como do acompanhamento técnico do orçamento da Subsecretaria e desenvolvimento de ações referentes às pesquisas temáticas de socioeducação realizadas no âmbito do sistema de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Apoio à Administração Pública
Beatriz Imaculada da Paz Sousa	4	Responsável por elaborar, orientar e acompanhar, de forma integrada, a implementação da metodologia e das diretrizes da política de atendimento socioeducativo, em conjunto com as demais diretorias do núcleo gerencial da Suase; supervisionar e orientar as equipes das Unidades Socioeducativas quanto à aplicação da metodologia e das diretrizes da política de atendimento socioeducativo; fomentar e promover a articulação das equipes das Unidades Socioeducativas com programas e projetos desenvolvidos junto com instituições públicas e privadas; orientar e supervisionar a realização de atividades de assistência religiosa nas Unidades Socioeducativas, articulando-se, em âmbito técnico, com instituições parceiras; promover a articulação, em âmbito técnico, da política de atendimento ao adolescente internado provisoriamente e em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação-sanção e semiliberdade com as medidas em meio aberto.	Apoio à Administração Pública
Haldicelia Morais Silva	1	Responsável pela assessoria direta do Secretário, sendo responsável por todas as reuniões com sua participação, assessoria e coordenação nas reuniões gerenciais; agendamento de compromissos profissionais, elaboração de convites e organização de salas de reuniões e seus devidos encaminhamentos. Participação estratégica nos grupos de trabalhos da força Integrada ao combate do crime organizado, GGTAM (Grupo de Trabalho e apoio aos municípios) Fóruns Regionais.	Apoio à Administração Pública

Belo Horizonte, 07 de abril de 2017.
SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

10 948106 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Expediente

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre o prazo final para preenchimento do Plano de Serviço Estadual 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite/CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 07 de abril de 2017, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012, NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS, por meio da Resolução nº 33 de 12/12/2012, e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência Federal e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto 38.342 de 14 de outubro de 1996 que regulamenta do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando a Resolução SEDESE nº 459 de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

Considerando o Decreto 46.873 de 26 de outubro de 2015 que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto 46.982 de 18 de abril de 2016 que altera o Decreto 38.342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

Considerando a Resolução SEDESE nº10, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2017,

RESOLVE:

Art.1º- Pactuar o prazo final de 30 de junho de 2017 para os órgãos gestores municipais preencherem o Plano de Serviço Estadual 2017 e

Art. 8º - Os procedimentos operacionais relativos à execução do serviço de escolta hospitalar ficarão a cargo da Subsecretaria de Segurança Prisional.

Art. 9º - A Academia do Sistema Prisional providenciará, no prazo de 60 dias, contados da data da entrada em vigor dessa Resolução, o Curso de Escolta Hospitalar, destinado a aprimorar conhecimentos teóricos e práticos voltados para as atividades típicas do Núcleo de Escolta Hospitalar.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 31 de março de 2017
FRANCISCO KUPIDLOWSKI
Secretário de Estado de Administração Prisional

11 948980 - 1

DESPACHO

O Subsecretário de Segurança Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 397/2017, do Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional, DETERMINA A EXTINÇÃO unilateral do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, LUIS GUSTAVO PEREIRA – MASP 1081180-0 , lotado no Presídio Floramar, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.

Determina ainda, o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 397/2017 à Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, para adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, momente ao lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2017.
WASHINGTON CLARK DOS SANTOS
Subsecretário de Segurança Prisional

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11 949122 - 1

11